



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 11/2022**

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de tratamento emergencial básico e cirurgico de animais errantes doentes, vítimas de maus tratos e acidentados.

**1. DO OBJETO:** A presente minuta de cadastramento de empresas tem por objetivo a contratação de clínicas veterinárias em distância máxima no raio de 15km da sede do Município de Montenegro, para atendimento clínico e cirúrgico de caninos e felinos, machos e fêmeas, devidamente habilitadas no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV/RS e licenciadas pela Vigilância Sanitária para tratamento de animais vítimas de maus tratos, acidentados ou doentes, em situação de abandonado/errantes, resgatados ou sob tutela de entidades protetoras dos animais, em situação emergencial no Município de Montenegro. A prestação de todos os serviços deverá ocorrer de forma aglutinada para atendimento da situação emergencial específica.

**2. JUSTIFICATIVA:** As demandas de animais abandonados/errantes, em situação de maus tratos e acidentados vêm aumentando significativamente em Montenegro, por muitas vezes nos deparamos com animais em situação precária, não possuindo o Município meios próprios de prestar o atendimento emergencial necessário, a fim dar condições mínimas para que estes animais retornem ao seu espaço em adequadas condições de saúde. Ainda, os animais doentes tem impacto direto na saúde dos munícipes, uma vez que ficam suscetíveis a contraírem diversas doenças, sendo que algumas são transmissíveis aos seres humanos (zoonoses), além de causarem acidentes de trânsito e impacto ao meio ambiente como dejetos e carcaças. Assim, urge a necessidade de atender esta demanda emergencial de atendimento a estes animais.

**3. DOS VALORES E SERVIÇOS:**

**3.1. Itens:**

Item	Un	Descrição	LOTE 1			LOTE 2			LOTE 3			LOTE 4		
			Caninos			Caninos			Caninos			Felinos		
			Até 10 Kg			10 a 20 Kg			> 20 Kg					
			Qtde. Anual	Qtde Total	R\$	Qtde. Anual	Qtde Total	R\$	Qtde. Anual	Qtde Total	R\$	Qtde. Anual	Qtde Total	R\$
1	un.	Consulta Veterinária	240	1200	50,00	240	1200	50,00	240	1200	50,00	360	1800	50,00
2	un.	Consulta Veterinária - Plantão 24h	60	300	120,00	60	300	120,00	60	300	120,00	120	600	100,00
3	un.	Deslocamento para consulta de urgência (no município)	60	300	50,00	60	300	50,00	60	300	50,00	120	600	50,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

4	un.	Procedimentos pequenos ambulatoriais - sutura/fluído, terapia, limpeza de miase, felacomas, procedimentos oncológicos simples e medicação	120	600	150,00	120	600	200,00	120	600	250,00	240	1200	150,00
5	un.	Procedimentos complexos - Cirurgias abdominais de hérnia, torção estomacal, cálculo vesical, oncologia (exérese) e oftalmológicas.	60	300	550,00	60	300	600,00	60	300	650,00	120	600	500,00
6	un.	Procedimentos cirúrgicos/complexos, ortopedia de múltiplas fraturas.	60	300	1.200,00	60	300	1.500,00	60	300	2.000,00	120	600	1.200,00
7	un.	Procedimentos cirúrgicos/complexos, ortopedia simples.	120	600	800,00	120	600	1.000,00	120	600	1.200,00	240	1200	800,00
8	un.	Diárias de internação para animais submetidos a procedimentos que necessitam de tratamento e cuidados especiais.	360	1800	90,00	360	1800	100,00	360	1800	120,00	720	3600	80,00
9	un.	Prestação de serviços especializados em medicina veterinária na realização de exames de radiologia.	240	1200	180,00	240	1200	180,00	240	1200	180,00	360	1800	180,00
10	un.	Prestação de serviços especializados em medicina veterinária na realização de exames de ecografia.	240	1200	160,00	240	1200	160,00	240	1200	160,00	360	1800	160,00
11	un.	Prestação de serviços especializados em medicina veterinária na realização de exames de sangue.	360	1800	80,00	360	1800	80,00	360	1800	80,00	360	1800	80,00
12	un.	Procedimento de eutanásia animais cuja enfermidade seja irreversível; conforme legislação vigente.	180	900	150,00	180	900	150,00	180	900	150,00	300	1500	150,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

**3.2.** O número de máximo de serviços no ano **será conforme determinado na tabela do item 3.1, por clínica**, independente de peso ou espécie (caninos e felinos), até o limite orçamentário previsto.

**3.3.** As clínicas deverão realizar todos os serviços pertinentes ao rol de contratação de forma a atender todas as necessidades clínicas para prover ao atendimento do animal, devendo a prestação de todos os serviços necessários ocorrer de forma aglutinada para atendimento da situação emergencial específica.

**3.4.** Os atendimentos e procedimentos emergenciais de animais se dará mediante a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**3.5.** O Transporte de animais errantes ou que estejam sob tutela de entidades de proteção de animais, oriundos de situações que se enquadram no objeto deste credenciamento ficará a cargo do responsável ou interessado pelo animal quando viável, em casos de inviabilidade de movimentação do respectivo animal será acrescido o deslocamento ao atendimento.

**3.6.** Após os procedimentos clínicos e cirúrgicos, os animais serão encaminhados as entidades voluntárias de proteção animal, ou ao local no qual foram recolhidos, sendo postos a adoção durante o período que se encontram em tratamento.

**3.7.** Para fins de formalização de cada novo contrato, o valor unitário de cada serviço descrito no item 3.1 será reajustado pelo INPC, ou em sua extinção por outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data da publicação do Edital, com periodicidade de reajustamento de preço anual, sendo que tais valores serão publicados anualmente pela Administração.

**3.8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RESTRIÇÃO DE DISTÂNCIA DA CLÍNICA:** A Clínica interessada em realizar o credenciamento deverá estar localizada junto num raio de 15km da sede do Município de Montenegro, tendo como base a sede do Poder Executivo Municipal (Palácio Rio Branco), uma vez que os caninos ou felinos serão conduzidos pelas entidades de proteção animal, ou pelos órgãos de segurança e fiscalização ao local do atendimento, sendo retornados por estes ao seu espaço anterior, salvo casos excepcionais, onde ocorrerá o deslocamento do médico veterinário ao local onde estiver o animal.

**3.8.1.** Caso a Clínica esteja inserida fora deste raio de atuação, deverá ser responsável por buscar o animal junto ao local solicitado e retornar ao local solicitado ao final do procedimento, sem a cobrança de qualquer custo adicional.

**3.9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS SEREM AGLUTINADOS:** Na prestação de serviços técnicos, recomenda-se agrupar todos os itens da contratação, principalmente, devido à complexidade logística que poderá colocar em riscos à saúde dos animais. Por exemplo: na execução prática dos serviços, no caso de realizar procedimento complexo, geralmente, os animais necessitam de exames (radiologia, ecografias, sangue) e internação para o tratamento de suas enfermidades. Sendo assim, percebe-se que executar os serviços fracionados, ou seja, procedimentos em um lugar, exames no outros e internação em outro, inevitavelmente trará sofrimento e colocará em risco os animais. Além disso, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, não possui veículo específico para atender a demanda dos animais, sendo as demandas divididas entre os 02 (dois) veículos existentes no órgão que se deslocam entre administrativo, licenciamento, fiscalização e educação ambiental, logo o agrupamento dos serviços se justifica neste objeto.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados serão prestados através de profissionais do estabelecimento credenciado, no local indicado no Alvará de Funcionamento juntado, sendo vedada a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município.

4.2. O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados, as receitas posteriores serão de responsabilidade das entidades responsáveis, ficando a seu critério o local de aquisição.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.4. As entidades de proteção dos animais ou órgãos de segurança pública e fiscalização solicitarão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorização para encaminhamento do animal a Clínica contratada para atendimento, sem a qual a situação não será custeada por este credenciamento;

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Vigilância Sanitária. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste Credenciamento serão objeto de **contrato de prestação de serviço**, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas abaixo:

4.6.1. Formaliza o contrato este terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes. Os valores serão reajustados pelo INPC, ou em sua extinção, outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data-base a data da assinatura do contrato, com periodicidade de reajustamento de preço anual, sendo que o reajustamento dar-se-á mediante requerimento do Contratado.

4.6.2. O contrato firmado poderá ser rescindido antes de seu termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30(trinta) dias, por qualquer das partes.

4.7. O credenciamento se configura em relação contratual de prestação de serviços.

4.8. O encaminhamento dos animais que trata este credenciamento será feito da seguinte forma:

4.8.1. O procedimento será realizado pelos credenciados, após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou, excepcionalmente, em horários extraordinários pela Guarda Municipal;

4.8.2. Nesta requisição constará a data, nome e os dados do proprietário do animal (se houver), entidade responsável pelo animal, as características do animal (nome, idade estimada, pelagem, peso estimado) e a assinatura do responsável pelo encaminhamento, motivo do encaminhamento, assinatura da clínica responsável pelo procedimento;

4.8.3. Havendo disponibilidade de vagas com mais de um credenciado poderá o responsável pelo animal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

definir o que melhor lhe aprouver, desde que os serviços estejam sendo prestados entre as clínicas cadastradas de forma equitativa.

**4.8.4.** A clínica responsável deverá encaminhar laudo técnico informando os procedimentos realizados e as condições de cada animal atendido, antes e depois do atendimento - com relatório fotográfico, para controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo os casos de óbitos.

**4.8.5.** Os medicamentos e equipamentos para realização dos procedimentos necessários durante a internação se encontram contemplados nos valores acordados no contrato, não sendo permitida qualquer cobrança adicional a municipalidade ou a terceiros.

**4.8.6.** Em caso de óbito do animal é responsabilidade da clínica veterinária a informação ao responsável e seu encaminhamento.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

### **5.1. Documentos:**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da respectiva secretaria, mediante apresentação do original e cópia simples, atualizados à data do credenciamento.

### **5.2. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:**

As Clínicas interessadas em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão entregar os documentos indicados no item 5.2.1 desse Edital, em via original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Apolinário de Moraes, n. 1705, Bairro Centro, nesta cidade, a partir do dia **19.12.2022**. Sendo que o credenciamento permanecerá aberto as clínicas interessadas que preencherem as condições previstas neste Edital a partir de sua publicação, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

#### **5.2.1. Para pessoa jurídica:**

**5.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. O objeto social da empresa deverá apresentar consonância com o serviço para o qual o interessado se credenciará e que é objeto do chamamento;

**5.2.1.2.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.1.3.** Alvará de funcionamento (Saúde), segundo legislação vigente;

**5.2.1.4.** Licença ambiental (Licença de Operação), para clínicas com área superior a 150m<sup>2</sup>, segundo legislação vigente;

**5.2.1.5.** Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

**5.2.1.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), em vigor;

**5.2.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

- 5.2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- 5.2.1.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.1.11. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário responsável da empresa credenciada, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, assim como as carteiras profissionais dos demais médicos veterinários, que integram a equipe e que terão que prestar os serviços;
- 5.2.1.12. Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para Clínica Veterinária.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número e tipo de procedimentos realizados e os valores constantes no item 3.1 do presente Chamamento.

O credenciado deverá apresentar: nota fiscal de serviços; relatório resumido dos procedimentos realizados - acompanhado de planilha de controle aprovada pelos fiscais do contrato e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; demais documentos solicitados pela Lei Municipal n. 6.618/2019, cujo valor poderá ser depositado na conta corrente bancária da credenciada.

6.2. Os serviços não serão pagos sem a apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.18.542.0179.2.030.3.3.90.39.00.00.00 – 1553

15.01.18.542.0179.2.030.3.3.93.39.00.00.00 – 1554

7. **DAS SANÇÕES:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

7.1. advertência;

7.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores recebidos nos últimos três meses pelo credenciado;

7.3. juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

7.4. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

7.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

7.6. rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

7.7. A aplicação das sanções dos itens “7.4” ou “7.5”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

7.8. As penalidades aplicadas na forma dos itens “7.2” e “7.3” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

até a data do primeiro pagamento posterior à sua ocorrência.

**7.9.** O Credenciado reconhece, nos termos do art. 55, inc. IX, da Lei Federal n. 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

**8. DOS IMPOSTOS:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva do Credenciado, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos tributos de sua competência.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:** Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente por servidores designados pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, sendo neste momento indicada a Agente Fiscal Marinéia Fernanda Mendel e a Médica Veterinária Julia Fuhr Kranz, podendo ocorrer a designação de outros servidores a critério da Secretaria Municipal Meio Ambiente mediante a emissão de Portaria, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Montenegro, 15 de dezembro de 2022.

---

**Gustavo Zanatta**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE0-6BD6-ADE9-C4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 15/12/2022 09:40:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/FBE0-6BD6-ADE9-C4FB>